



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**  
**PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO**

**LEI Nº 4.549/2025**

***Autoriza o Poder Executivo a celebrar contrato administrativo emergencial, de caráter temporário, para atender excepcional interesse público, para a função de Médico Veterinário.***

**Lucas Gonçalves Menezes**, Prefeito Municipal de São Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente 01 (um) Médico Veterinário com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais com vigência de 6 meses prorrogável por igual período.

I – A escolaridade mínima exigida é Curso Superior na área com habilitação específica para o cargo e registro no respectivo órgão de classe, as quais deverão ser comprovadas.

**Parágrafo Único** – A contratação deverá obedecer a ordem de classificação, realizada através de Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 2º** O contrato de natureza administrativa assegurará ao contratado os seguintes direitos:

I – Remuneração mensal de R\$ 3.660,00 (três mil seiscentos e sessenta reais);

II – Décimo terceiro Salário proporcional ao período trabalhado, nos termos da Constituição Federal;

III – Férias proporcionais nos termos da Lei;

IV – Repouso semanal remunerado;

V – Inscrição no regime geral de Previdência Social.

**Art. 3º** As despesas resultantes da contratação autorizada por Lei, correrão a conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Agricultura Desenvolvimento Rural, conforme orçamento Anual.

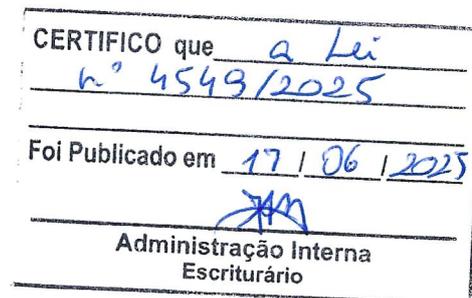
**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel, 17 de junho de 2025.

**Lucas Gonçalves Menezes**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**Lucas Nunes da Veiga Cabral**  
Secretário Municipal de Administração



*Aqui trabalhamos com:*  
**"Cordialidade, respeito e profissionalismo"**